



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

UNION E PROGRESSO

ANO LXIX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.512

BELEM — QUINTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 1961

LEI N. 2131 — DE 6 DE JANEIRO DE 1961

Dispõe sobre a criação de cargos isolados, de provimento efetivo, de carreira e em comissão e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º. Ficam criados, no Quadro Único, do Funcionalismo Público Civil do Estado, os seguintes cargos isolados, de provimento efetivo, de carreira e em comissão:

ASILO D. MACEDO COSTA  
1 — Médico.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

1 — Assessor, lotado no Gabinete do Secretário.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

3 — Assessores Administrativos.

MATADOURO DO MAGUARI  
1 — Escriturário — classe G.  
SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ESTADO

1 — Almoxarife — Padrão R.  
2 — Mecânicos — Padrão R.

INSTITUTO LAURO SODRÉ

1 — Arquivista — Padrão N.  
1 — Inspetor de Alunos — Padrão E.

ESCOLA AGRO-ARTEZANAL DE MARAPANIM

1 — Diretor, em comissão.

ORFANATO ANTONIO LEMOS

1 — Professor Canto Orfeônico — Padrão H.

2 — Professor Curso Normal Regional — Padrão D.

1 — Professor Educação Física — Padrão H.

1 — Dentista.

CONSERVATÓRIO CARLOS GOMES

1 — Professor — Padrão V.  
COLÉGIO ESTADUAL MAGALHÃES BARATA

15 — Professor — Padrão P.  
2 — Professor — Padrão P.

1 — Professor de Canto Orfeônico — Padrão P.  
2 — Professor de Prendas — Padrão P.

2 — Preparador — Padrão G.  
3 — Escriturário — Padrão G.

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ

1 — Sub-Diretor, em comissão — Padrão V.

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1 — Médico.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

Departamento de Coionização

2 — Administrador de Colônia.  
2 — Capataz de Campo — Padrão H.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

2 — Topógrafo Residente — Padrão U.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Centro de Saúde N. 1

1 — Escriturário — Padrão G.

8 — Atendentes — Padrão F.  
Centro de Saúde N. 2

2 — Policia Sanitário — Padrão G.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

1 — Obstetra — Padrão M.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFANCIA

1 — Obstetra — Padrão M.

COLÔNIA DO PRATA

1 — Mecânico — Padrão H.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Departamento de Águas

2 — Maquinistas Chefes — Padrão N.

Art. 2.º. A presente lei entrará em vigor a partir de 2 de janeiro de 1961.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de janeiro de 1961.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício

Péricles Queiroz de Oliveira

Secretário de Estado de Finanças

Jarbas de Castro Pereira

Secretário de Estado do Governo

Maria Luiza da Costa Régio

respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

Henry Chercalla Kayath

Secretário de Estado de Saúde Pública

Américo Silva

Secretário de Estado de Produção

LEI N. 2132 — DE 6 DE JANEIRO DE 1961

Abre, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de Cr\$ 6.720,00 em favor da sra. Leoneuza Monteiro de Araújo.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial de seis mil setecentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 6.720,00), em favor da sra. Leoneuza Monteiro de Araújo, ocupante efetivo do cargo de Diretor de Grupo Escolar da Capital, padrão R, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar Pedro II, destinado ao pagamento da sua

gratificação adicional por tempo de serviço, referente ao período de janeiro de 1955 a dezembro de 1957.

Art. 2.º. As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de janeiro de 1961.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães

Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2133 — DE 6 DE JANEIRO DE 1961

Cria uma escola primária no lugar Aimerés, município de Salinópolis.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma escola primária no lugar Aimerés, município de Salinópolis.

Art. 2.º. As despesas da presente lei correrão às custas dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de janeiro de 1961.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Régio

respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

LEI N. 2134 — DE 6 DE JANEIRO DE 1961

Abre, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de Cr\$ 7.447,00, em favor de Severino Bispo de Araújo.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de sete mil quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros (Cr\$ 7.447,00), em favor de Severino Bispo de Araújo, aposentado no cargo de Escrivão da Coletoria Estadual de Igarapé-Açu, destinado ao pagamento da diferença de proventos de sua aposentadoria, referente ao período

de agosto de 1958 a junho de 1959.

Art. 2.º. As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de janeiro de 1961.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães

Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2135 — DE 6 DE JANEIRO DE 1961

Concede auxílio financeiro à Sociedade Beneficente denominada "Igreja São José de Castanhal" e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), destinado a auxiliar a Sociedade Beneficente "Igreja São José de Castanhal", no município de Castanhal.

Art. 2.º. O crédito referido no artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado e será pago ao Presidente da Entidade que prestará contas da sua aplicação.

Art. 3.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de janeiro de 1961.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães

Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2136 — DE 6 DE JANEIRO DE 1961

Abre, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de Cr\$ 44.727,30, em favor de Raimundo Atanásio Nunes.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, o crédito especial de quarenta e quatro mil e setecentos e vinte e sete cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 44.727,30), em favor de Raimundo Atanásio Nunes, escrivão da Coletoria Estadual de Portel, destina-

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS

Sr. WALDEMAR GUIMARÃES

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Dr. BENEDITO MONTEIRO

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prof. MARIA LUIZA DA COSTA REGO

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE PRODUÇÃO

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

AV. ALMIRANTE BARROSO, N. 349 — TELEFONE 9998

Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

DIRETOR

Materia paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

## ASSINATURAS

CAPITAL:	
Anual .....	Cr\$ 900,00
Semestral .....	" 500,00
Número avulso .....	" 3,00
Número atrasado .....	" 4,00

## ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual .....	Cr\$ 1.000,00
Semestral .....	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 4,00 ao ano.

## PUBLICIDADE

1 Página de contabilidade, 1 vez ....	Cr\$ 2.000,00
1 Página comum, uma vez .....	" 1.200,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.	
De 5 vezes em diante, 20%, idem.	
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.	

## EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

—Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

do ao pagamento das percentagens, provenientes do imposto único sobre a borracha, referente aos exercícios de 1956 a 1957, que deixou de receber no tempo devido.

Art. 20. As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 30. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de janeiro de 1961.

DIONISIO BENTES DE  
CARVALHOGovernador do Estado, em  
exercícioWaldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de FinançasLEI N. 2137 — DE 6 DE  
JANEIRO DE 1961

Dispõe sobre a abertura, no corrente exercício financeiro, do crédito especial de Cr\$ 19.000,00, em favor de Pascoal Bailão da Fonseca.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de dezanove mil cruzeiros (Cr\$ 19.000,00), em favor de Pascoal Bailão da Fonseca, Presidente do Conselho Escolar do Município do Capim, destinado ao pagamento da gratificação a que tem direito e que deixou de receber no tempo devido, referente ao período de julho de 1957 a março de 1959.

Art. 20. As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 30. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de janeiro de 1961.

DIONISIO BENTES DE  
CARVALHOGovernador do Estado, em  
exercícioWaldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de FinançasLEI N. 2138 — DE 6 DE  
JANEIRO DE 1961

Dispõe sobre a abertura, no corrente exercício financeiro, do crédito especial de Cr\$ 400,00 em favor de Belkiss Saraiva dos Santos.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no vigente exercício financeiro, o crédito especial de quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00), em favor de Belkiss Saraiva dos Santos, professora do Grupo Escolar de Afuá, destinado ao pagamento de sua gratificação adicional por tempo de serviço, referente ao período de setembro a dezembro de 1956.

Art. 20. As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 30. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de janeiro de 1961.

DIONISIO BENTES DE  
CARVALHOGov. do Estado, em exercício  
Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de FinançasLEI N. 2139 — DE 6 DE  
JANEIRO DE 1961

Dispõe sobre a transferência de um cargo de Motorista, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. Fica transferido um (1) cargo de Motorista lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública para a Divisão de Administração da mesma Secretaria.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor a partir de 2-1-1961, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de janeiro de 1961.

DIONISIO BENTES DE  
CARVALHOGovernador do Estado, em  
exercícioEvandro do Carmo  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de  
Estado de Segurança PúblicaLEI N. 2140 — DE 6 DE  
JANEIRO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 5.162,50, em favor de Maria Inês Pinto Marques.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. Fica aberto o crédito especial de cinco mil cento e sessenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 5.162,50), em favor de Maria Inês Pinto Marques ocupante do cargo de Orientadora do Ensino da Capital, destinado ao pagamento da diferença de gratificação adicional por tempo de serviço, referente ao período de dezembro de 1957 a dezembro de 1959.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de janeiro de 1961.

DIONISIO BENTES DE  
CARVALHOGovernador do Estado, em  
exercícioWaldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de FinançasLEI N. 2141 — DE 6 DE  
JANEIRO DE 1961

Dispõe sobre a abertura, no corrente exercício financeiro, do crédito especial de Cr\$ 867,10 em favor de Adalgisa Moraes da Costa.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de oitocentos e sessenta e sete cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 867,10), em favor de Adalgisa Moraes da Costa, professora de 1ª. entrância, padrão "A" do Quadro Único, lotada nas escolas reunidas da Vila de Juaba, Município de Cametá, destinado ao pagamento da gratificação a que faz jus, no período de maio a dezembro de 1957, quando esteve respondendo pelo expediente da diretoria das referidas escolas.

Art. 20. As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 30. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de janeiro de 1961.  
**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
 Gov. do Estado, em exercício  
 Waldemar de Oliveira Guimarães  
 Secretário de Estado de Finanças

**LEI N. 2.142 — DE 6 DE JANEIRO DE 1961**  
 Dispõe sobre a abertura no corrente exercício financeiro, do crédito especial de Cr\$ 2.700,00, em favor de Gonçalo Batista de Moura.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de dois mil e setecentos cruzeiros (Cr\$ 2.700,00), em favor de Gonçalo Batista de Moura, ocupante efetivo do cargo de Forteiro, padrão "J", lotado no Departamento de Receita da S. E. F., destinado ao pagamento do salário família referente aos exercícios de 1954 e 1958.

Art. 2.º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de janeiro de 1961.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
 Governador do Estado, em exercício  
 Waldemar de Oliveira Guimarães  
 Secretário de Estado de Finanças

**LEI N. 2.143 — DE 6 DE JANEIRO DE 1961**

Autoriza o Poder Executivo a construir o Palácio do Poder Legislativo e determina outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a construir, nesta Capital, um prédio destinado a servir de sede para o Poder Legislativo.

Art. 2.º A obra de que trata o artigo anterior deverá constar do plano de obras do Estado, para o corrente exercício, devendo ser concluída dentro do prazo de dezoito (18) meses, a partir da publicação da presente lei.

Art. 3.º Para ocorrer às despesas com o projeto e início da construção prevista nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00), o qual correrá à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 4.º Para continuação das obras de edificação do Palácio do Legislativo, o Poder Executivo fica autorizado a incluir na tabela própria, dos orçamentos subsequentes, a dotação específica destinada à cobertura das despesas respectivas.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de janeiro de 1961.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
 Gov. do Estado, em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães  
 Secretário de Estado de Finanças  
**Benedito Monteiro**  
 Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas

**LEI N. 2.144 — DE 6 DE JANEIRO DE 1961**

Abre, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de Cr\$ 16.100,00, em favor de Iracema Barros Absalom.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de dezesseis mil e cem cruzeiros (Cr\$ 16.100,00), em favor de Iracema Barros Absalom, professora estadual no Município de Bujerú, destinado ao pagamento dos seus vencimentos, referentes ao período de abril a outubro de 1958, que deixou de receber no tempo devido.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de janeiro de 1961.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
 Governador do Estado, em exercício  
 Waldemar de Oliveira Guimarães  
 Secretário de Estado de Finanças

**LEI N. 2.145 — DE 6 DE JANEIRO DE 1961**

Abre crédito especial de Cr\$ 900,00, em favor de Raimunda Holanda de Souza.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de novecentos cruzeiros (Cr\$ 900,00), em favor de Raimunda Holanda de Souza, professora padrão "E" lotada nas Escolas Reunidas "Princesa Isabel", e destinado ao pagamento do salário família a que fez jus no exercício de 1957, por seus filhos menores Eduardo, Almeida e Aldir Holanda de Souza.

Art. 2.º A despesa de que trata o artigo anterior, correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de janeiro de 1961.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
 Governador do Estado, em exercício  
 Waldemar de Oliveira Guimarães  
 Secretário de Estado de Finanças

**LEI N. 2.146 — DE 9 DE JANEIRO DE 1961**

Abre, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de Cr\$ 14.300,00, em favor de Henriqueta Viegas Corrêa.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de quatorze mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 14.300,00), em favor de Henriqueta Viegas Corrêa, professora estadual, aposentada, destinado ao pagamento da

diferença de seus vencimentos, referentes ao período de março a dezembro de 1958 que deixou de receber no tempo devido.

Art. 2.º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1961.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
 Governador do Estado, em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães  
 Secretário de Estado de Finanças

**LEI N. 2.147 — DE 9 DE JANEIRO DE 1961**

Dispõe sobre a abertura, no corrente exercício financeiro, do crédito especial de Cr\$ 22.386,00, em favor de Isaac Braz do Nascimento.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de vinte e dois mil trezentos e oitenta e seis cruzeiros (Cr\$ 22.386,00) em favor de Isaac Braz do Nascimento, protocolista aposentado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, que deixou de receber no tempo devido, referente ao período de novembro de 1957 a dezembro de 1958.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1961.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
 Gov. do Estado, em exercício  
 Waldemar de Oliveira Guimarães  
 Secretário de Estado de Finanças

**LEI N. 2.148 — DE 9 DE JANEIRO DE 1961**

Autoriza a abertura, no corrente exercício financeiro, do crédito especial de Cr\$ 7.699,90, em favor de Avelino Neves Franco.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de sete mil seiscentos e noventa e nove cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 7.699,90), em favor de Avelino Neves Franco, ex-adjunto de Promotor da Comarca de Marapanim, destinado ao pagamento de seus vencimentos, referentes ao período de 26/7 a 31/12/1953, anteriormente autorizado pela Lei n. 1.456, de 22 de julho de 1947, a qual ficou sem efeito em virtude do pagamento não ter sido efetuado dentro do prazo de dois anos.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1961.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
 Gov. do Estado, em exercício  
 Waldemar de Oliveira Guimarães  
 Secretário de Estado de Finanças

**LEI N. 2.149 — DE 9 DE JANEIRO DE 1961**

Abre, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de Cr\$ 5.880,00, em favor de Jorge José Filho.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de cinco mil, oitocentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 5.880,00), em favor de Jorge José Filho, Adjunto de Promotor Público em Tucuruí, Comarca de Baião destinado ao pagamento de sua gratificação adicional por tempo de serviço, referente ao período de novembro de 1957 a dezembro de 1958, que deixou de receber.

Art. 2.º As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1961.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
 Governador do Estado, em exercício  
 Waldemar de Oliveira Guimarães  
 Secretário de Estado de Finanças

**LEI N. 2.150 — DE 9 DE JANEIRO DE 1961**

Abre, no corrente exercício financeiro o crédito especial de Cr\$ 4.600,00, em favor de Minervina Magalhães e Ana Corrêa Magalhães.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício financeiro o crédito especial de quatro mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 4.600,00) em favor de Minervina Magalhães e Ana Corrêa Magalhães, e destinado ao pagamento do auxílio funeral a que tem direito, pelo falecimento ocorrido a 13 de novembro de 1958, de seu irmão Manuel da Silva Magalhães, sergente, lotado no grupo escolar de Tameté.

Art. 2.º A despesa a que se refere o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1961.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
 Gov. do Estado, em exercício  
 Waldemar de Oliveira Guimarães  
 Secretário de Estado de Finanças

**LEI N. 2.151 — DE 9 DE JANEIRO DE 1961**

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) para custeio da representação do Tribunal de Contas do Estado do Pará, ao II Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, em Salvador, no Estado da Bahia.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito es-

pecial de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado ao custeio da representação do Tribunal de Contas do nosso Estado ao II Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, realizado na cidade de São Salvador, na Bahia.

Art. 20. A despesa decorrente do artigo 10. correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 30. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1961.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício.  
Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2152 — DE 9 DE JANEIRO DE 1961

Abre, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de Cr\$ 2.400,00, em favor de Aureliana Ferreira Carreira.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de dois mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 2.400,00), em favor de Aureliana Ferreira Carreira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão C, do Quadro Único, destinado ao pagamento da diferença do seus vencimentos, referente ao exercício de 1958.

Art. 20. As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 30. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1961.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício.  
Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2153 — DE 9 DE JANEIRO DE 1961

Abre, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de Cr\$ 2.650,00, em favor de Egidio Alves de Oliveira.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 10. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de Cr\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta cruzeiros), em favor de Egidio Alves de Oliveira, funcionário do Departamento Estadual de Águas, destinado ao pagamento de diferença de sua gratificação adicional por tempo de serviço, referente ao período de setembro de 1955 a dezembro de 1958, que deixou de receber no tempo devido.

Art. 20. As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1961.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício.  
Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2154 — DE 9 DE JANEIRO DE 1961

Abre, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de Cr\$ 4.000,00 em favor de Teresa da Silva Rodrigues.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 10. Fica aberto o crédito especial de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), em favor de Teresa da Silva Rodrigues, professora de 1a. entrância, padrão A, com exercício nas Escolas Reunidas do lugar "Getúlio Vargas", Município de Curuçá, destinado ao pagamento de vencimentos e abono provisório, referente ao período de novembro e dezembro de 1953, assim discriminado:

Vencimentos (novembro e dezembro) .....	2.000,00
Abono provisório (novembro e dezembro) ....	2.000,00
	Cr\$ 4.000,00

Art. 20. Os recursos financeiros para ocorrer às despesas com esta lei, correrão à conta do excesso da arrecadação.

Art. 30. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1961.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício.  
Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2155 — DE 9 DE JANEIRO DE 1961

Dispõe sobre a abertura, no corrente exercício financeiro, de crédito especial de Cr\$ 64.182,00, em favor de Maria da Glória Silva Torres.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, o crédito especial de Cr\$ 64.182,00 (sessenta e quatro mil cento e oitenta e dois cruzeiros), em favor de Maria da Glória Silva Torres, professora aposentada do grupo escolar da Capital, destinado ao pagamento dos seus vencimentos que deixou de receber nos períodos de outubro a dezembro de 1953 e janeiro de 1955 a março de 1958.

Art. 20. As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 30. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1961.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício.  
Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2156 — DE 9 DE JANEIRO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 150.000,00, em favor da Federação Paraense de Basquetebol.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 10. Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), em favor da Federação Paraense de Basquetebol, como auxílio à sua de-

legação ao campeonato brasileiro de Basquetebol a realizar-se em Fortaleza, Estado do Ceará, no período de 5 a 20 de janeiro de 1961.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1961.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício.  
Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2157 — DE 9 DE JANEIRO DE 1961

Abre, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de Cr\$ 9.600,00, em favor de America Leão Condujú.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de nove mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 9.600,00), em favor de America Leão Condujú, Fiscal do Governo junto ao Colégio Santo Antonio, destinado ao pagamento da sua gratificação, à razão de Cr\$ 800,00 mensais, referente ao período de janeiro a dezembro de 1958, que a requerente deixou de receber no tempo devido.

Art. 20. As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 30. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1961.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício.  
Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2158 — DE 9 DE JANEIRO DE 1961

Dispõe sobre Colônias Agrícolas Estaduais e terras com produtos coletáveis.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 10. As Colônias agrícolas estaduais serão criadas em decreto do Poder Executivo com área previamente delimitada incluindo os lotes já demarcados e ficarão sob administração direta da Secretaria de Produção do Estado.

Art. 20. As terras que ficarem na área delimitada e dentro de uma faixa devoluta de cinco quilômetros em cerca, serão loteadas e distribuídas pela Secretaria de Produção, através do Departamento de Colonização atendendo o previsto da Legislação em vigor.

Art. 30. As colônias agrícolas estaduais terão administração própria fixada em Regulamento a ser elaborado pela Secretaria de Produção após a publicação da presente lei.

Art. 40. A partir da publicação desta lei ficam declaradas de serventia pública as terras com produtos coletivos que estejam próximas até 10 (dez) quilômetros da área prevista no artigo 20.

Art. 50. A Secretaria de Produção terá a verba própria para o reflorestamento das espécies que deem produtos coletáveis nas áreas previstas no art. 40. desta lei.

Art. 60. O Regulamento de que trata o art. 30. será elaborado le-

vando em conta principalmente a racionalização da agricultura, o reflorestamento da espécie nativa na área colonizada e a criação de fontes de renda catáveis para o Município.

Art. 70. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1961.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício.  
Américo Silva  
Secretário de Estado de Produção

LEI N. 2159 — DE 9 DE JANEIRO DE 1961

Abre, o crédito especial de Cr\$ 769.440,00, para pagamento de 40% de gratificação adicional ao Diretor, médicos legistas e servidores outros do Instituto Renato Chaves.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 10. Fica aberto o crédito especial de setecentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 769.440,00), para pagamento de 40% de gratificação adicional ao Diretor, médico legista e servidores outros, lotados no Instituto Renato Chaves, referentemente ao exercício corrente.

Art. 20. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1961.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício.  
Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Francisco Huxley de Moura Palha, do cargo de Promotor Público do Interior do Quadro Único, lotado na Comarca de Igarapé Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1961.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício.  
Páris de Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Luiz Carlos de Assis, para exercer, interinamente, o cargo de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado na Comarca de Igarapé Miri, vago com a exoneração a pedido de Francisco Huxley de Moura Palha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1961.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício.  
Páris de Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado de Interior e Justiça

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**

**DECRETO DE 2 DE JANEIRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carlos Alberto Bezerra Lauzid, do cargo de Guarda Fiscal padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de janeiro de 1961.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício

**Waldemar de Oliveira Guimarães**  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO DE 4 DE JANEIRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Bertoldo Garcia Belezza, para exercer, interinamente, o cargo de Guarda Fiscal, padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, vago com a exoneração de Carlos Alberto Bezerra Lauzid.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de janeiro de 1961.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício

**Waldemar de Oliveira Guimarães**  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Fernandes Moraes, do cargo de Oficial Auxiliar, padrão I, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1961.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício

**Waldemar de Oliveira Guimarães**  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Fernandes Moraes, para exercer, efetivamente, o cargo de Oficial Administrativo, classe J, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, vago com a promoção por merecimento de Sebastião de Sousa Bentes para a classe K.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1961.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício

**Waldemar de Oliveira Guimarães**  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Regina Pires Montei-ro, para exercer, interinamente,

o cargo de Escriturário Apurador, padrão G, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, vago em virtude de ter sido tornado sem efeito a nomeação de Newton Alencar da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1961.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício

**Waldemar de Oliveira Guimarães**  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Filadelfo Sousa Barriga, do cargo da classe K, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único, do Departamento de Receita ao cargo da classe L, dessa mesma carreira com lotação no mesmo Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 3340, de 01/11/1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1961.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício

**Waldemar de Oliveira Guimarães**  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sebastião de Sousa Bentes, do cargo da classe J, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único, do Departamento de Receita, ao cargo da classe K, dessa mesma carreira, com lotação no mesmo Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, vago com a promoção por merecimento de Filadelfo de Sousa Barriga, para a classe L.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1961.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício

**Waldemar de Oliveira Guimarães**  
Secretário de Estado de Finanças

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 191, § 10., da Constituição Federal, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Feitosa, Guarda marítimo da classe da Inspeção da Polícia Marítima e da área da Secretaria de Segurança Pública, perfazendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta cruzeiros), anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de dezembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Gov. do Estado, em exercício

**Waldemar de Oliveira Guimarães**  
Secretário de Estado de Finanças

**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

**DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO**

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor Geral

Em 11/1/61.

Ofícios:

N. 0191, da Secretaria de Saúde — A D.P., para conferência e D.O.O., para empenho.  
— N. 0184, da Secretaria de Educação — Aguarde-se o registro no Tribunal de Contas da apostentadoria de Constança Monteiro de Oliveira Melo.

— N. 0202, da Biblioteca e Arquivo Público — A S.C. n. 1, para as anotações.

— N. 0204, do P. S. D. — Informe a S.C. n. 1

— N. 7145, da Secretaria de Saúde — Relacione-se.

— N. 0197, da Prefeitura M. de Tomé Aqué — Baixe-se o ato.

— N. 0198, da Secretaria de Saúde — Baixe-se o ato.

— Ns. 0192, 0195, do Serviço de Transportes do Estado — A S.C. n. 2, para anotar.

— Ns. 0207, do Departamento de Águas; 0208, do Departamento de Águas; 0209, do Departamento de Águas; 0166, do Tribunal de Contas, A Consultoria Jurídica, para exame e parecer.

— N. 0121, da Secretaria de Saúde — Encaminhe-se a Secretaria de Saúde.

— N. 0199, da Secretaria de Finanças — A D.O.O., para abertura de crédito especial.

Petições: ... ..

N. 0205, de Osmarina Onadir Lopes Sampaio — A S.C. n. 1, para informar.

N. 8504, de Alfredo Rodrigues de Sousa; 0190, de Ivan da Rocha Botto — A D.O.O., para impenho.

Ns. 0180, de Nilo Ferreira dos

Santos; 0206, de Isaura da Costa Oliveira; 0203, de Manoel Joaquim Vaz; 0187, de Dilermando Sarmiento dos Santos e Sousa; 0186, de Cleopatra Alho de Freitas; 0189, de Lucimar Barbosa de Oliveira — A Carteira de salário família, para informar, e a Consultoria Jurídica, para exame e parecer.

Ns. 0189, de Lucimar Barbosa de Oliveira; 0187, de Raimundo P. Pinto — A Consultoria Jurídica, para exame e parecer.

Ns. 0183, de Nilza Teles de Castro Pinto; 0102, de Leonardo Tenreiro Aranha; 0200 de Oscar Maria Pinto; 0188 de Deusarina Martins A. da Silva; 0185 de Tírsia T. A. de Souza 0181 de Inês de Oliveira A Carteira de salário família para informar.

Ns. 9042 de Helena Monteiro Valdez; 9053 de Nair Pinto de A. Neves; 0945, de Noeme Couto — Restitua-se a Secretaria de Educação.

N. 0134, de Maria Helena da Rocha Cordovil — A S.C. n. 1, para apostilar.

Ns. 8976, de Francisco Pereira, 8980, de Jacinto Ferreira de Brito, 8969, de Francisco Fideles Ramos; 0019, de Oscarina Queiroz; 8962, de Alizon Rodrigues Lobato, 0024, de Plácido Rodrigues Lobato, 0020, de Anezimo Pinheiro de Lima; 0026, de Rui da Silva Santos; 0038, de Waldemar da Silva Moreira; 8965, de Arlindo Dias; 8864, de Antonio Alcebiades Pinto; 8978, de Lourival Lobo — Relacionem-se.

N. 0210, de Maria de Lazareth R. Aranha — A Seção de Arquivo para atender.

Ns. 3878, de Cassiano Teireiza da Costa; 7069, de Manuel Lauro F. de Mendonça; 8350, de Constança Monteiro de Oliveira Melo — Encaminhe-se ao Tribunal de Contas.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO DE RECEITA**

Expediente despachado pelo sr. diretor do Departamento de Receita.

Em 5-1-61.

Processos:

N. 33, de Isaias Galvão — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 34, de Vicente Madeira da Costa. — Idem.

— N. 28, de Osvaldo Terra das Neves — Como pede, verificado, entregue-se e permita-se a passagem no Coqueiro.

— N. 35, de Carlos Alberto Bezerra Lauzid — Ao sr. Arquivista para os devidos fins.

— N. 29, de Hoteis do Pará S/A — Como pede, verificado, entregue-se.

— Ns. 30, 31, Idem, idem.

— N. 35, de Rendeiro Gelo Frigorífico S/A. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 37, da Empresa Exportadora Paranaense Limitada — Ao funcionário Basílio Mendonça, para assistir e informar.

— N. 32, de Nohon & Irmão — Idem.

— N. 38, da Granja São Raimundo (Castanhal) — Como pede, verificado, entregue-se e permita-se a passagem no Coqueiro.

— N. 40, de Ribeiro & Cia. Ltda. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 43, de José Lobato Buihosa. — Como pede, verificado,

entregue-se, e permita-se o embarque para o Marajó.

— N. 42, de Hílias Fernandes da Silva — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 46, da Universidade do Pará — Reitoria. — Idem.

— N. 1, da Procuradoria em Belém — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 5169, de J. Carvalho & Cia. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 39, da Granja Sta. Joana D'arca. — Como pede, verificado, entregue-se e transfira-se para o posto do Coqueiro.

— N. 48, do Dist. Amazonia do Sal Ltda. — Ao sr. conferente do armazem para assistir e informar.

— N. 5, do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Verificado, embarque-se.

— N. 61-61.

N. 52, da Seção Imigratória do Consulado Geral do Japão — Como pede, verificado, entregue-se e permita-se o embarque.

— N. 32, de Nohon & Irmão. — A 2.ª Seção para os devidos fins.

— N. 7, do Estabelecimento Regional de Subsistência. — Verificado, entregue-se.

— N. 51, de R.M. Inobiliária Ltda. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 50, Idem, idem.

— N. 49, do Frigorífico. Pará Ltda. — Idem.

— N. 45, da Granja São José do Coqueiro. — Como pede, verificado entregue-se e permita-se a passagem no Coqueiro.

—N. 53, da Cooperativa de Consumo dos Servidores Federais do Pará Ltda. — Como pede, verificado, entregue-se.

—N. 55, de Gonçalves da Costa e Silva. — A Secretaria deste para os devidos fins.

—N. 56, de Lundgren Teci-dos S/A. — Ao sr. Chefe do Cais do Porto para assistir e informar.

—N. 58, de Jorge Reis. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

—N. 61, de Wilson Manoel de Freitas. — Idem.

—N. 54, da Cooperativa de Consumo dos Servidores Federais do Pará Ltda. — Como pede, verificado, entregue-se.

—N. 4, do Banco de Crédito da Amazônia S.A. — Como pede, verificado, embarque-se.

—N. 02, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Indus-triários. — Verificado, entregue-se.

—N. 13, do Ministério da Agricultura. — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 16, da Superintendência do Plano de Valorização Econô-mica da Amazônia. — Verificado, entregue-se.

—N. 60, da Perla de Gua-jará Mirim (Dom Francisco Xa-vier). — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

—N. 59, do Colégio Nossa Se-nhora de Nazaré. — Como pede, verificado, entregue-se.

—SAA-2/61, do Petróleo Bra-

sileiro S/A (Petrobrás). — Veri-ficado, entregue-se.

—S/n, da Prefeitura Municip-al de Ponta de Pedras. — Ciente.

—N. 65, de George L. Clarke. — Como pede, verificado, permi-ta-se o embarque.

—N. 63, de José Sá. — Idem.

—N. 64, de Luiz Dib Doce. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

—N. 62, do Revmo. Sr. Cone-go Nelson Soares. — Como pede, verificado, entregue-se.

Em 7-1-61.  
N. 010, do Território Federal de Rondônia. — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 71, de Martins Pinheiro & Cia. — Como pede, verificado, permita-se a passagem no Coquei-ro em 3 carros.

—N. 74, de Elias Aarão. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

—N. 75, de Junzo Furuta. — Como pede, verificado, embarque-se.

—N. 10, do Estabelecimento Regional de Subsistência (8.ª R. M.). — Verificado, epermita-se o embarque.

—N. 67, de Mario Reis. — Como pede, verificado, entregue-se.

—N. 70, de Texaco Brasil INO. — Como pede, verificado, embarque-se.

—N. 76, de Junzo Furuta. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

Antonio Silva; 3525, de Luiza Mourão; 2667, de Limirio Anto-nio de Souza; 960, de Heno Ja-como Perillo; 2329, de Irac Ivani Rabela; 3582, de Iray Caetano Rodrigues; 912, de Israel Pra-xedes Batista; 879, de Luzia Sil-va Ribeiro; 257, de José de Araú-jo Torres; 2633, de Ilario Batista Barbosa. — Ao Serviço de Terras.

Em 5-1-61.  
Ns. 0011, 0014, 0015, da Coletoria Estadual de Tomé-Açu; 0020, da Coletoria Estadual de Moju; 0006, da Coletoria Estadual de Acará; 0007, 0008, 0009, 0010, 0012, 0013, 0016, da Coletoria Es-tadual de Tomé-Açu; 030, de Es-terfania Ferraz da Silva L. A.; 0033, de Avair Leão Araújo; 0031, de Sival Nunes da Silva; 0032, de Jairo Martins de Araújo; 0039, de Salvador Werceles Gurjão; 0038, de Adalgisa Gurjão Salles; 0037, de João Gomes Ferreira; 0028, de Sebastião Gonçalves No-bre; 0019, de Fernando Guilher-me Menezes de Barros; 0017, de José Santana de Oliveira; 0024, abaixo assinado do sítio denomina-

São Pedro do município de Bar-carend. — Ao Serviço de Terras.

—Ns. 0029, de Miguel Cha-mon; 0027, de José Henrique Or-tiz Vergolino; 0026, de Sandoval da Gama Maia. — Ao S.C.R.

—N. 0022, da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas. — Ao Serviço de terras para os devidos fins.

—Ns. 0025, do Instituto Ima-culada Conceição; 0005, da As-sembleia Legislativa do Estado. — Ao Serviço de Terras.

—N. 0023, da Delegacia de Marabá. — Ao S.C.R.

—N. 0021, do Departamento Estadual de Águas. — A S.E.F.

—Ns. 0036, de Ary José do Nascimento; 0034, de Romão Vir-gínio da Silva; 0035, de Raimun-do Fernando Gomes. — Ao DSP. Exmo. Sr. Governador.

—Ns. 3507, de Angela Cabral; 5654, de Egídio Alves de Oliveira; 5723, de Antonio Fernando Lou-reiro. — A superior consideração do Exmo. Sr. Governador do Es-tado.

## ADMINISTRATIVOS

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

#### DELEGACIA FISCAL DO TESOIRO NACIONAL NO PARÁ EDITAL N. 1/61

##### Concorrência Administrativa Permanente 1/1961.

De ordem do Senhor Delegado Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, faço público, para conhecimento dos interessados, que no dia 28 do corrente mês, às 10 horas, na Delegacia Fiscal, serão recebidas, abertas e julgadas as propostas para fornecimento de artigos de expediente neces-sários à referida Repartição e demais subordinadas, durante o exercício de 1961, de acôrdo com o Art. 738, § 2.º, combina-do com os de ns. 757 e 762, do R.G.C.P.

2. A despesa com a aquisição de material objeto da presente concorrência correrá à conta da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.3.00 — Material de Consumo; Sub-consignação 1.3.02 — Artigos de expediente, do vigente or-çamento.

3. As inscrições para a presente Concorrência deverão ser requeridas ao Senhor Delegado Fiscal até o dia 27 deste mês, juntando para isso, os seguintes documentos: — a) — imposto de indústria e profissões e de licença para localiza-ção; b) — patente de registro; c) — certidão de quitação com o imposto de renda; d) — certidão do cumprimento da Lei dos 2/3; e) — imposto sindical de empregados e empregado res; f) — certidão de quitação com as instituições de seguro social; g) — contrato social ou fôlha do DIÁRIO OFICIAL com a Ata de aprovação dos estatutos e da eleição da última Diretoria e com as respectivas certidões de arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, do Minis-tério do Trabalho, Indústria e Comércio, ou Junta Comer-cial, se se tratar de sociedade anônima; h) — prova de qui-tação com a Justiça Eleitoral, por parte dos sócios ou di-retores que tenham poderes para utilizar o nome da firma ou sociedade (Arts. 38 e 39 da Lei 2550, de 25 de julho de 1955); i) — prova de quitação com o serviço militar, ou, se estrangeiro, certeira de identidade, modelo 19.

4. Os concorrentes deverão, no local, dia e hora deter-minados na Cláusula primeira, entregar ao presidente da Comissão de Concorrência, em envelopes fechados e lacrados, com a declaração do seu conteúdo e do nome do proponente, as suas propostas, em quatro vias, a primeira das quais devi-damente seladas e tôdas datadas e assinadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos e sem emendas ou vícios de qualquer natureza, contendo o nome do artigo ofe-recido, com os preços por unidade, extenso e por algarismo, bem assim a declaração de completa submissão às exigências destas instruções e do R.G.C.P..

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E VIAÇÃO

### CABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferido pelo Sr. Se-cretário de Estado de Obras, Terras e Águas.  
Em 26-12-60.

#### Processos:

Ns. 538, de Sebastião Paula de Souza e outros; 571, de Salatiel Alípio da Silva; 0080, de Svirino Xavier; 0039, de Sebastião An-tunes; 0038, de Severo Lopes de Oliveira; 0017, de Simene de An-drade Souza; 0026, de Sonia de Souza Andrade; 0050, de Cleber Vieira Rebouças; 0077, de Carmo-sina Ferreira de Souza; 690, de Colinete Vieira; 128, de Clovis Coutinho do Nascimento; 122, de Claudino Miranda; 1010, de Cla-rindo Jorge Abora; 1424, de Car-los Fenner Junior; 1468, de Car-los Fernandes de Miranda; 1706, de Luiz Humberto Rodri-gues da Cunha; 1576, de Laucídio Avila de Lima; 0047, de Barbara Teles de Moraes; 0025, de Brau-lino Pimenta da Silva; 0011, de Britoaldo Soares de Vasconcelos; 681, de Benjamin Anastacio Gui-marães; 272, de Alair Assucar; 1711, de Moacyr Tacyrto Assucar; 1572, de Moacyr Martins de Oli-veira; 1566, de Marcos Galante; 172, de Manoel Rodrigues Para-da Neto; 186, de Mauricio Ribeiro de Avila; 198, de Mario Mendes de Resende; 208, de Orivaldo Pe-zreira Martins; 2029, de Vilobaldo Meira de Oliveira; 3655, de José Storti; 3660, de José de Sousa Oliveira; 2108, de João Alberto de Carvalho Luz; 2114, de José Ro-drigues Peixoto; 952, de Yvonde Machado Siqueira Nascimento; 2325, de Wenceslau José Knyca-la; 3589, de Benedito Lemes Ri-beiro; 925, de Vitalina do Nasci-mento Machado Newton; 2326, de Tadeuh Pnychala; 2601, de Ver-ciano Vicente de Brito; 3634, de Tomaz José de Oliveira; 3630, de Slemar Buiatif; 3587, de Terezi-nha Rosa de Brito; 3636, de Sa-lomão e Sedião Gomes Machado; 916, de Saíd Jorge Sahim; 861, de Sebastião Dutra; 2304, de Ser-gio Angelo de Souza; 3150, de Minervino José de Castro; 740, de Maurival Boriz; 3649, de Mi-rian Carneiro Pereira; 2785, de Mary Aparecida dos Santos e ou-tros; 2466, de Maria Vieira Bar-ros; 2060, de Maria Odete de Oli-

veira Guimarães; 2551, de Maria Ines de Oliveira Guimarães; 2492, de Mario Hora; 2459, de Natália Sarto Frota; 2363, de Maria das Dores Borges; 2554, de José Ulisses Guimarães; 980, de José Azevedo Sobrinho; 2563, de Antonio Lauro da Cunha; 2792, de Francisco Rodrigues Pereira; 2103, de Adair Cardoso da Silva; 681, de José Dias Milhomens; 682, de Jofre Eduardo Chaves; 1503, de Benício Rocha Coutinho; 793, de Absai de Deus; 2925, de Severino Ferreira de Souza; 2807, de Dalva Amelia Athayde Naves; 2454, de Darcy José Germani; 743, de Dorival Boriz; 691, de Durval Lazaro de Freitas; 759, de Do-mingos Simões de Lima; 2562, de Delícia de Paula Pires; 2092, de Dercio Francisco Pires; 3652, de Celio da Silva Rezende; 755, de Cirilo Tovar; 3153, de Carlos An-tonio Lopes; 2555, de Constantino Oliveira Guimarães; 2788, de Be-nedita Edla dos Santos. — Ao Ser-viço de Terras.

Em 29-12-60.

Ns. 2594, de João Muniz; 2593, de José Cintra; 2592, de José Guedes Sobrinho; 2600, de José Eugenio da Silva; 2599, de João Eugenio da Silva; 2665, de José Pedro da Silva; 2666, de Javan Araújo Castro; 2634, de Joaquim Alves Cardoso; 2628, de José An-tonio de Souza; 2658, de Joven-tino Pinto da Glória; 2637, de João Crispim Tristão; 3533, de Joana Dias Pereira; 3535, de João Inacio de Souza; 3562, de José Cortizo Vidal; 3557, de José Frei-tas Martins e outros; 2685, de José Nascimento dos Santos e ou-tros; 2606, de José Jorge de Al-meida; 2596, de José Pereira da Costa; 956, de José Lopes Brom-dão; 2351, de João Batista Fer-reira; 2629, de José Domingos Xavier; 2343, de João Borges de Almeida; 2312, de João Borges; 2318, de José Pedro Camin; 2319, de José Divino Gomes; 2611, de Jovelino Sebastião Teixeira; 2608, de José Mariano de Almeida; 2609, de José Pereira da Costa; 979, de Hailé Selassié de Goias Pinheiro; 918, de Heli Isaac Bra-sileiro; 2671, de Joaquim Pereira da Silva; 2336, de José Loredo da Silva; 2353, de Lazaro Veloso de Carvalho; 2338, de Laurenti-no Bernardo; 971, de Lincoln Xavier Nunes; 976, de Laurindo

5. As propostas dos concorrentes inscritos na forma da cláusula segunda serão, no mesmo local, dia e hora, abertas e lidas, na presença de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e cada um dos proponentes, que tiver poderes para isso, rubricará, fôlha e fôlha, a proposta de todos ou outros, diante do Sr. Presidente, que as autenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem do recebimento. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idôneos, não serão abertas.

6. Depois de preenchidas as formalidades constantes da cláusula anterior, a Comissão de Concorrência fará o julgamento das propostas, na mesma reunião, dando as preferências de acordo com o artigo 755, R.G.C.P.

7. Os empates de preços, caso se verifiquem, serão resolvidos de conformidade com os artigos 742 e 756, do citado Regulamento.

8. Os artigos propostos deverão ser todos de primeira qualidade, não podendo, em caso algum, o negociante preferido recusar-se a fazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro ou inscrição e de correr por conta dele a diferença de preços.

9. Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro meses da data da inscrição, sendo que as alterações comunicadas em requerimento só se tornarão efetivas, após 15 dias do despacho que ordenar sua anotação.

10. Fica reservada à autoridade competente a faculdade de anular a presente Concorrência, se assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito de qualquer reclamação ou indenização.

11. A relação do material acha-se à disposição dos interessados na Delegacia Fiscal, das 14 às 16 horas dos dias úteis.

Delegacia Fiscal no Pará, 10 de janeiro de 1961.

(a) **Fernanda Antunes Maia**, Oficial de Administração "B" — Presidente da Comissão.

(Ext. — Dias 12 e 19/1/61).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
INSTITUTO DE ZOOTECNIA

Departamento Nacional da Produção Animal  
Serviço de Físio-Patologia da Reprodução e Inseminação Artificial — Posto de Inseminação Artificial em Marajó.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 1

Conforme convênio assinado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e os Postos de Inseminação Artificial em Marajó, sede em Belém, Estado do Pará, faço público, para conhecimento dos interessados que de acordo com as disposições regulamentares contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, decreto lei n. 2206/40 e demais instruções relativas a matéria, acha-se abertas até às 16 horas do próximo dia 27 de janeiro de 1961, na sede deste Serviço, à Rua 13 de Maio n. 33, a inscrição à Concorrência Pública para fornecimento de uma viatura, conforme especificações constantes dos avulsos que serão distribuídos aos interessados e que também se acham afixados na Portaria desta Repartição. Os pedidos de inscrição, dirigidos aos Srs. Chefes dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó, após protocolada, serão encaminhados à Comissão de Concorrência, designada pela Portaria n. 1/61, presidida pelo Secretário, Milton Oliveira de Abreu.

2 — Os pedidos de inscrição serão acompanhados dos seguintes documentos:

- impôsto de indústria e profissão e de licença para localização;
- patente de registro;
- certidão de quitação com o imposto de renda;
- certidão de cumprimento da lei dos 2/3;
- impôsto sindical de empregados e empregadores;
- certidão de quitação com as instruções de seguro social (IAPI, IAPC, etc.);

g) contrato social ou fôlha do DIARIO OFICIAL com ata de aprovação dos estatutos e da eleição da última Diretoria e com as respectivas certidões de arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, ou Junta Comercial, se se tratar de sociedade anônima;

h) prova de quitação com o serviço militar, ou se estrangeiro, carteira de identidade modelo 19;

i) prova de quitação com a Justiça Eleitoral, por parte dos sócios ou diretores que tenham poderes para utilizar o nome da firma ou sociedade (art. 38 e 39 da lei 2550 de 25/7/55).

j) certidão da Alfândega de estar quites com a Fazenda Nacional;

k) certidão da Secretaria de Estado de Finanças, de estar quites com o Estado;

l) declaração da nacionalidade da firma, para cumprimento do que dispõe o art. 53, do Código de Contabilidade Pública da União;

3 — As propostas das firmas julgadas idôneas serão recebidas, abertas e lidas pela Comissão acima indicada, em presença dos que quiserem comparecer ao ato, na sede do Serviço, precisamente às 16 horas do próximo dia 27 de janeiro do corrente ano.

4 — As propostas deverão ser confeccionadas em papel próprio timbrado da firma, em quatro (4) vias, sem rasura, emendas ou entrelinhas, devidamente rubricadas, datadas e assinadas, em envelope ou envelopes lacrados, com indicação do conteúdo.

5 — A Concorrência consta do material abaixo indicado cujo pagamento de despesa correrá à conta dos recursos concedidos aos Postos de Inseminação Artificial em Marajó, constante do Orçamento da União para o exercício de 1960, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — S.P.V.E.A.: Despesas de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignação 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal). Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.0.0 Produção Agrícola; 3.2.4.0 — Produção Animal; Postos de Inseminação Artificial; 14 — Estado do Pará; 2 — Para aquisição de um jeep, uma camionete de carga e motores de pópa, destinados aos Postos de Inseminação Artificial na Ilha de Marajó, etc.

INDICAÇÃO DO MATERIAL

- Camionete Rural Willys com tração em 2 rodas.
- Ao Governo ficará subentendido o direito de anular a presente Concorrência, desde que assim exigir a necessidade do Serviço (art. 746 do R.G.C.P.U.).

Os interessados poderão receber na sede dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó, os esclarecimentos que desejarem a respeito da presente Concorrência, na sede dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó, em Belém. Em 12 de janeiro de 1961.

MILTON OLIVEIRA DE ABREU

Presidente da Comissão

Visto — JOSÉ ALFINITO, Chefe dos Postos de I. A. em Marajó.

(Ext. — 12, 13 e 14-1-61)

ESCOLA DE ENGENHARIA  
DA UNIVERSIDADE DO  
PARÁ  
CONCURSO DE  
HABILITAÇÃO  
Edital

De ordem do Sr. Diretor faço saber a quem interessar possa que, de acordo com a legislação federal em vigor, estará aberta na Secre-

taria desta Escola, de 2 a 20 de janeiro próximo vindouro, a inscrição ao Concurso de Habilitação à matrícula na 1ª série do curso de engenharia civil.

Poderão se inscrever todos os candidatos que tenham concluído o curso secundário por qualquer das modalidades legais previstas e acei-

tas pela legislação vigente.

O número de vagas para a 1ª. série é de quarenta (40).

A documentação que deverá instruir a petição de requerimento de inscrição, endereçada ao Diretor, é a seguinte:

- certificado de conclusão do curso secundário e histórico escolar devidamente autenticado pelo inspetor federal que visar o último certificado, em duas (2) vias;
- carteira de identidade;
- certidão de registro civil;
- atestado de idoneidade moral;
- atestado de sanidade física e mental; expedido pelo centro de saúde n. 1;
- atestado de vacina;
- prova de estar em dia com as obrigações militar;
- pagamento da taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ .... 300,00).

Todas as firmas dos diversos documentos deverão ser reconhecidas.

Secretaria da Escola de Engenharia da Universidade do Pará, 19 de dezembro de 1960.

Visto:

Prof. Jesué Justiniano Freire  
Diretor

Oriando de Carvalho Cordeiro  
Secretário  
(Ext. — 22, 27 e 34/12/60; 5,  
12 e 20/1/61)

#### MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

(Ficha biográfica de Agente consular estrangeiro)

#### RECONHECIMENTO PROVISÓRIO

Solicitação de exequatur pela Embaixada Americana em nota n. 316 — de 23 de novembro de 1960.

Nome completo: Robert W. Mashek; nacionalidade: Norte-Americana; lugar do nascimento: Calmar, Iowa, América do Norte; data do nascimento: 25 de maio de 1936, estado civil, casado; lugar onde vai servir: Belém Estado do Pará; categoria: Vice Consul; informar se é de carreira ou honorário: de carreira; se vem substituir algum agente consular já reconhecido, indicar qual: Sr. Sr. Henry E. Dumas, Consul que vai assumir a chefia do Consulado em Belém, substituindo o Sr. A. José de Seabra, Consul; último posto em que serviu: Departamento de Estado, Washington, D.C.  
Já serviu no Brasil: Não.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

##### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Terezinha Picanço Pereira, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi re-

querida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3a. Comarca, 40. Termo, 40. Município de Alenquer e 70. Distrito, com as seguintes indicações e limites: limita-se pela frente com o mencionado rio Curuá; lado direito ou de cima com os herdeiros de Mancel Quirino Corrêa de quem de direito; lado de baixo ou esquerdo com o terreno ocupado por Ismael Chaves; e pelos fundos com o lago Tucunaré. Medindo 1.000 metros de frente por 800 ditos de fundos mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Alenquer.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.

(12, 22/1 e 2/2/61)

##### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Pinto Barbosa, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3a. Comarca, 40. Termo, 40. Município de Alenquer 70. Distrito, com as seguintes indicações e limites: limita-se pela frente com Paraná-Miry de Alenquer; lado de cima com terreno Maturú; lado de baixo com terreno de Luiz Ferreira; e fundos com Aningaí da Baixa Grande. O referido lote de terras mede 200 metros de frente por 300 ditos de fundos mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Alenquer.

Secretaria de Obras, Terras e Águas, 9 de janeiro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.

(12, 22/1 e 2/2/61)

##### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Paulo Bentes Ferreira, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3a. Comarca, 40. Termo, 40. Município de Alenquer, 70. Distrito, com as seguintes indicações e limites: limita-se pela frente com o igarapé Mamurú; pelo lado direito com Aureliana de Souza Ferreira; e pelo esquerdo com terras dos herdeiros de Nicolau Venancio e pelos fundos com quem de direito. O referido lote de terras mede 31 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Alenquer.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1961. — (a) Yolanda

L. Brito, of. adm.

(12, 22/1 e 2/2/61)

##### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Aureliana de Souza Ferreira, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3a. Comarca, 40. Termo, 40. Município de Alenquer e 70. Distrito, com as seguintes indicações e limites: limitando-se pela frente com o lote de suplicante; lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado e fundos também com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 88 metros de frente por 500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Alenquer.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.

(12, 22/1 e 2/2/61)

##### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Colombiano Chaves Corrêa, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3a. Comarca, 40. Termo, 40. Município de Alenquer e 70. Distrito, com as seguintes indicações e limites: fica à margem esquerda do rio Paraná-Miri para onde faz frente limitando-se pelo lado de baixo com as terras dos herdeiros de Joaquim Batista dos Santos; lado de cima com terras de Antonio Pereira Vasconcelos e fundos com um baixo de aningaís. O referido lote de terras mede 200 metros de frente por 300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Alenquer.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.

(12, 22/1 e 2/2/61)

##### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João de Deus de Souza, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3a. Comarca, 40. Termo, 40. Município de Alenquer e 70. Distrito, com as seguintes indicações e limites: limitando-se pela frente ou nascente com terreno pertencente à Prefeitura Municipal e Pedro Guilherme; pelo Norte com o travessão do Kilômetro 10; pelo Sul com o travessão do Kilômetro 9 e pelos fundos com o terreno requerido por Sebastião Teixeira Cacáu. O refe-

rido lote de terras mede 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Alenquer.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.

(12, 22/1 e 2/2/61)

##### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Manoel Mota dos Santos, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3a. Comarca, 40. Termo, 40. Município de Alenquer e 70. Distrito, com as seguintes indicações e limites: o terreno está situado no quarteirão Arapiri, limitando-se pela frente com o igarapé Arapiri; lado de cima com o terreno ocupado por Francisco Amorim Pinon e pelos fundos com o rio Amazonas. Medindo 250 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Alenquer.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.

(12, 22/1 e 2/2/61)

##### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Manoel Farias Tavares, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3a. Comarca, 40. Termo, 40. Município de Alenquer e 70. Distrito, com as seguintes indicações e limites: fica à margem direita do igarapé Surubiumirij para onde faz frente, limitando-se pelos lados direito ou de baixo, com o igarapé Terra Vermelra; lados esquerdo ou de cima com a linha de demarcação do terreno São Francisco, dos herdeiros de Manoel da Paixão Repolho e pelos fundos com os lados das Garças e Juaritua. Medindo 600 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Alenquer.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.

(12, 22/1 e 2/2/61)

##### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Idalina Ferreira da Costa, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de



terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3a. Comarca, 4o. Termo, 4o. Município de Alenquer e 7o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: fica situado à margem do igarapé Grande, fazendo frente com o mesmo igarapé, limitando-se pelo lado de baixo com terras devolutas do Estado; lado de cima com terras de Agostinho José Corrêa e fundos com o lago Samaúma, medindo 200 metros de frente por 700 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê Município de Alenquer.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 2 de janeiro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.

(12, 22|1 e 2|2|61)

#### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Judith Vasconcelos de Carvalho, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3a. Comarca, 4o. Termo, 4o. Município de Alenquer e 7o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: a referida sorte de terras está situada no lugar denominado Madalena, fazendo frente para o rio Amazonas e limitando-se pelos lados direito, esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Medindo 3.000 metros de frente por 2.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê Município de Alenquer.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.

(12, 22|1 e 2|2|61)

#### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Sinval Nunes da Silva, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: limita-se pela frente com os fundos do lote requerido por Estefania Ferraz da Silva Leão; lados direito, esquerdo e fundos com quem de direito. O referido lote de terras mede 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê Município de Alenquer.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.

(12, 22|1 e 2|2|61)

#### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Avanir Leão Araujo, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito com as seguintes indicações e limites: limita-se pela frente com a lateral direita do lote de Estefania Ferraz da Silva Leão; lado direito, esquerdo e fundos com quem de direito. O referido lote de terras mede 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.

(12, 22|1 e 2|2|61)

#### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Estefania Ferraz da Silva Leão, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito com as seguintes indicações e limites: limita-se pela com as nascentes do braço direito do rio Canachi, este cfluente direito do rio Capim; pelos lados direito, esquerdo e fundos com quem de direito. O referido lote de terras mede 3.000 metros de frente por 6.00 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.

(12, 22|1 e 2|2|61)

#### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Elizabeth Campos Noleto, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca de Belém, 12o. Termo, 12o. Município de Ananindeua e 35o. Distrito com as seguintes indicações e limites: limitando-se por um lado com o terreno de propriedade dos srs. Milton Dantas e Guilherme Chaves e de outro com o Maguari e pelos fundos com quem de direito. O referido lote de terras mede 200 metros de frente por 200 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê Município de Ananindeua.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de

janeiro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.

(12, 22|1 e 2|2|61)

#### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Jairo Martins de Araujo, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: limita-se pela frente com a lateral direita do lote de Estefania Ferraz da Silva Leão; pelos lados direitos esquerdo e fundos com quem de direito. O referido lote de terras mede 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.

(12, 22|1 e 2|2|61)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

##### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Aclino Breda, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca, 11o. Termo, 11o. Município de Acará e 22o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Indicações e limites, confinando pela frente com terras de propriedade particular, pelo lado de baixo com terras pertencentes a Hermenegildo Barral, pelo lado de cima e fundos com terras do Estado.

O lote de terras mede 3300 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 16 de dezembro de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. — 614 — 21, 31|12|60 e 10|1|61)

##### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Antonio Breda, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca, 11o. Termo, 11o. Município de Acará e 22o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Indicações e limites, central a 9100 metros da margem do rio (direita) Acará, confinando pela frente com terras do Estado, pelo lado de baixo com terras requeridas por Augusto Breda, pelo lado de cima e fundos com terras do Estado.

O lote de terras mede 3300 me-

tros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 16 de dezembro de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. — 617 — 21, 31|12|60 e 10|1|61)

##### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Augusto Breda, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca, 11o. Termo, 11o. Município de Acará e 22o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A 9100 metros da margem direita do rio Acará confinando pela frente com terras requeridas por Aclino Breda, pelo lado de baixo, cima e fundos com terras do Estado.

O referido lote de terras mede 3300 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 16 de dezembro de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. — 616 — 21, 31|12|60 e 10|1|61)

##### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Elias Breda, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca de Belém, 11o. Termo, 11o. Município de Acará e 22o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Central, a 9100 metros da margem do rio Acará-Miri, confinando pela frente com terras do Estado, pelo lado de baixo, com terras requeridas por Antonio Breda, pelo lado de cima e fundos com terras do Estado.

O referido lote de terras mede 3300 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 16 de dezembro de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. — 21, 31|12|60 e 10|1|61)

##### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Quintino de Jesus Pacheco, nos termos do art. 6o do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca, 11o. Termo, 11o. Município de Acará e 22o. Distrito, com as seguintes indicações e li-

limites: Limita-se pela frente com o Rio Miripitanga, pelo lado de cima com o Igarapé Bom Inten- to até o Igarapé Feijoa e pelo lado de baixo com quem de di- reito e fundos com terras devo- lutas do Estado. O referido lote de terras mede 1.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue igno- rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que fun- ciona a Coletoria de Renda do Estado naquela municipalidade de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 19 de Dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 22, 31-12 e 10-1-61)

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Guilherme Francisco Cruz, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas na 1a. Comarca, 10. Termo, 10. Município de Abaetetuba e 10. Distrito, com as seguintes indicações e li- mites: Limitando-se pela frente com a Rodovia G. Moura Carva- lho, pelo lado direito com Iran Pinheiro Teles, pela esquerda com Roldon Sirene e pelos fundos com quem de direito. O referido lote de terras mede 250 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue igno- rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que fun- ciona a Coletoria de Renda do Es- tado naquela municipalidade de Abaetetuba.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 16 de Dezembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias — 21, 31|12|60 e 10|1|61).

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Silvia da Silva Cruz, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas na 1a. Comarca, 10. Termo, 10. Município de Abaetetuba e 10. Distrito, com as seguintes indicações e li- mites: — Limitando-se pela frente com José Saturnino Melo, pela direita com terras de Olavo Basílio Sherring, pela esquerda com Dulcinéia Ferreira Viegiano e fun- dos com quem de direito. O refe- rido lote de terras mede 250 me- tros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue igno- rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que fun- ciona a Coletoria de Renda do Es- tado naquela municipalidade de Abaetetuba.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 16 de Dezembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias — 21, 31|12|60 e 10|1|61).

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por José de Souza Santos, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas na 1a.

Comarca, 10. Termo, 10. Municí- pio de Abaetetuba e 10. Distrito, com as seguintes indicações e li- mites: — Limita-se pela frente com a Rodovia G. Moura Carva- lho, pelo lado direito com Marcos Simão Barros e pela esquerda com terras devolutas e fundos com quem de direito. O referido lote de terras mede 250 metros de frente por 1000 ditos d fundos.

E, para que se não alegue igno- rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que fun- ciona a Coletoria de Renda do Es- tado naquela municipalidade de Abaetetuba.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 16 de Dezembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias — 21, 31|12|60 e 10|1|61).

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Raimunda Medeiros, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca de Guamá, 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, com as seguintes indica- ções e limites: — Limita-se pela frente com a margem esquerda, geográfica do Rio Capim, pelo lado direito com a requerente Faith Marlene Scheibe, pelo lado esquerdo com quem de direito, aproximadamente na confluência do Igarapé Ananai com o Rio Ca- pim, pelos fundos com o reque- rente Salodir Maia Viza. O lote pretendido mede de frente 2500 metros ou menos por 8700 ditos de fundos.

E, para que se não alegue igno- rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que fun- ciona a Coletoria de Renda do Es- tado naquela municipalidade de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 16 de Dezembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias — 21, 31|12|60 e 10|1|61).

**SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Faith Marlene Scheibe, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca de Guamá, 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, com as seguintes indica- ções e limites: — Limita-se pela frente com a margem esquerda geográfica do Rio Capim, pelo lado direito com o requerente Deodor Tactez, pelo lado esquerdo com o requerente Joel Guimarães de Souza, pelos fundos com a reque- rente Enerito L. Barbosa. O refe- rido lote de terras mede 2500 me- tros mais ou menos de frente por 8700 ditos de fundos.

E, para que se não alegue igno- rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que fun- ciona a Coletoria de Renda do Es- tado naquela municipalidade de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 16 de Dezembro

de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias — 21, 31|12|60 e 10|1|61).

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Enerito L. Barbosa, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca de Guamá, 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, com as seguintes indica- ções e limites: — Limita-se pela frente com a requerente Faith Marlene Scheibe e pelos demais lado com quem de direito. O refe- rido lote de terras mede 3300 me- tros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue igno- rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que fun- ciona a Coletoria de Renda do Es- tado naquela municipalidade de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 16 de Dezembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias — 21, 31|12|60 e 10|1|61).

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Salodir Maia Viza, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca de Guamá, 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, com as seguintes indica- ções e limites: — Limita-se pela frente com a margem esquerda geográfica do Rio Capim, pela frente com a requerente Raimun- da Medeiros, pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 3300 metros de frente por 6600 ditos de fun- dos.

E, para que se não alegue igno- rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que fun- ciona a Coletoria de Renda do Es- tado naquela municipalidade de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 16 de Dezembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias — 21, 31|12|60 e 10|1|61).

**EDITAIS — JUDICIAIS**

**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Luiz de Gonzaga Martins Rodrigues e Fildany Gonçalves Lobo, êle solt. nat. do Pará, praticista, filho de Waldemar Bentes Rodrigues e Elvira Martins Rodrigues, ela solt. nat. do Pará, prof. normalista, filha de Candido da Costa Lobo e Fildany Gonçalves Lobo, res. nesta cidade. José Amaro Filho e Cleide de Oliveira Pimentel, êle solteiro, natural da Bahia, milit. filho de José Amaro dos Santos e Maria Clara dos Santos, ela solteira, natural do Pará, domés- tica, filha de Cecília de Oliveira Pimentel, residente nesta cidade. Arnaldo de Souza e Silva e Maria da Solidade Almeida do Rêgo, êle solteiro, natural do Pará, enfermeiro, filho de Merandolino Anto- nio da Silva e Maria de Souza e Silva, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Raimun- do Jerônimo do Rêgo e Eulalia Almeida do Rêgo, res. nesta ci- dade. Romão Amoedo Netto e Ma- ria de Lourdes Matos Palheta, êle solt., nat. do Pará, func. federal, filho de André Amoedo e de Dona Cecília do Vile Barros Amoedo, ela solt. nat. do Pará, comerciária, filha de Tertuliano José Palheta e Antonia Augusta de Melo Matos Palheta, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 4 de janeiro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. 686 — 6 e 12-1-60)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Fran- cisco Soutello da Costa Filho e Analia Carvalho de Souza, êle solt., nat. do Pará, comerciante, filho de Francisco Duarte da Costa e Fortunata Soutello da Costa, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Antonio Moreira de Sou- sa e Raquel Moreira de Sousa, res. nesta cidade. Orlando Cor- deiro de Miranda e Celina Serra de Moraes Rêgo, êle solt., nat. do Pará, funcionário federal, filho de Olavo Cordeiro de Miranda e Josepha da Silva Miranda, ela solt., nat. do Pará, func. esta- dual, filha de Thomaz Santos de Moraes Rêgo e Palmira Serra de Moraes Rêgo, res. nesta cidade. Levi Camara Nogueira e Jurema Vasconcelos de Lima, êle solt., motorista, nat. do Rio de Janeiro, onde reside, filho de Fernando Peixoto Nogueira e Maria Eula- lia Camara Nogueira, ela solt., nat. do Pará, comerciária, filha de Lutero Christophoro de Lima e Isabel Vasconcelos de Lima, res. nesta cidade. Fernando de Al- meida Ferreira e Maria Benedita Gadelha da Silva, êle solt., nat. do Pará, ferreiro, filho de João de Souza Ferreira e Lucila de Al- meida Ferreira, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Rai- mundo Gadelha da Silva e Nair Gadelha da Silva, res. nesta ci- dade. Apresentaram os documen- tos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denun- cie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 4 de janeiro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Ju- nior, oficial subs. desta capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. 685 — 6 e 12-1-61)

**ANONCIOS**

**SOCIEDADE DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE BELÉM**

Resumo dos Estatutos da Sociedade dos Moradores do Município de Belém aprovado em sessão de Assembléia Geral; em 4 de dezembro de 1960.

Denominação: — Sociedade do Município de Belém.

Fundo Social: — É constituído — mensalidades e donativos

Fins:

- a) defesa dos interesses e direitos dos moradores do Município de Belém;
- b) assistência jurídica aos seus associados;
- c) assistência social aos seus associados.

Representação: — Diretoria.

Data da Fundação: — 4 de Dezembro de 1960.

Prazo do mandato da Diretoria: — 1 ano.

Sede: — Cidade de Belém — Estado do Pará — Brasil.

Duração: — Tempo indeterminado.

Responsabilidade: — Os sócios não responderão pelas obrigações contraídas pela Diretoria.

Dissolução: — No caso de dissolução da Sociedade, o destino de seus bens será resolvido pela Assembléia Geral.

Diretoria:

Presidente: Raimundo Feliciano da Silva, brasileiro, casado, metalúrgico, residente na Vila Virgínia n. 5.

Secretário: Luciano Pepes do Amaral, brasileiro, casado, arrumador, residente a Antonio Everdoza, 761.

Tesoureiro: Maria José Mendonça Teixeira, brasileira, casada, doméstica.

Belém, 9 de janeiro de 1961.

(a) Raimundo Feliciano da Silva, Presidente.

(G — Dia 11/1/61).

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

**Secção do Pará**

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição no quadro de Advogados da Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Luiz Roberto Seixas da Ponte, Otávio Sampaio Melo, Edilson João Prola, brasileiros, casados, e Orlando Mourão Paes, brasileiro, solteiro, todos residentes e domiciliados nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 4 de janeiro de 1961.

(a) Arthur Cláudio Mello, 10. Secretário.

(T. 814 — Dias 12, 13, 14, 15 e 17/1/61).

**ESTATUTOS DO INSTITUTO NOSSA SENHORA SANT'ANNA IGARAPÉ-MIRI — PARA-BRASIL**

**CAPITULO I**

**Do Instituto e seus fins**

Art. 1o. O Instituto "Nossa Senhora Sant'Anna", fundado no dia 26 de julho de 1955, na cidade de Igarapé-Miri, Município do mesmo nome, Estado do Pará, com o nome de Colégio "Nossa Senhora Sant'Anna", é uma sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, e tem por fim:

- a) fornecer educação pré-primária, primária e profissional;
- b) amparar a infância e juventude desamparada e abandonada;
- c) manter um Centro de Assis-

tência Social, com pequeno ambulatório, lactário e outras obras de Assistência Social, que venham em auxílio dos alunos e pais dos mesmos e outras pessoas residentes na cidade de Igarapé-Miri.

Parágrafo único. O ensino será ministrado dentro dos planos, leis e normas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais.

Art. 2o. A sede do Instituto "Nossa Senhora de Sant'Anna", está situada na cidade de Igarapé-Miri, na Travessa "Coronel Vitória", entre as avenidas "Padre Vitória" e "Lauro Sodré", no município do mesmo nome.

Art. 3o. O Instituto "Nossa Senhora Sant'Anna", presta ainda assistência moral e religiosa aos alunos e aos pais dos mesmos.

**CAPITULO II**

**Da Administração do Instituto**

Art. 4o. O Instituto "Nossa Senhora Sant'Anna", será administrado por uma Diretoria idônea, composta dos seguintes membros, Diretoria Geral, Secretaria, Tesouraria e o Corpo Docente, que integrará a sua Congregação.

Parágrafo único. O cargo de Diretora, ser exercido, exclusivamente, pela irmã, designada pela visitadora das Filhas de Caridade de São Vicente de Paulo, da Providência do Norte.

Art. 5o. A Secretaria tem a seu cargo, todos os serviços de escrituração, arquivo, fichário e correspondência do Instituto.

Art. 6o. A Tesouraria, terá a seu cargo todos o serviço da Tesouraria, escrituração do movimento econômico e financeiro do Instituto e será exercida por pessoa de livre escolha da Diretoria do Instituto.

**CAPITULO III**

**Dos auxiliares da Administração**

Art. 7o. O Instituto "Nossa Senhora Sant'Anna", terá um corpo de auxiliares de administração, nomeados pelo respectiva Diretora, cujas atribuições integra o Regimento Interno do Colégio.

**CAPITULO IV**

**Do Corpo Docente**

Art. 8o. A constituição do Corpo Docente do Instituto "Nossa Senhora Sant'Anna", far-se-á nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. Os deveres e direitos do Corpo Docente, estão especificados no Regimento Interno do Instituto.

**CAPITULO V**

**Da orientação educacional**

Art. 9o. Compete ao Serviço de Orientação Educacional do Instituto:

- a) organizar o fichário dos alunos do Instituto;
- b) pesquisar as causas de insucessos dos alunos nos estudos, anotando os dados que puder recolher, em atendimentos com as professoras;
- c) auxiliar os alunos e alunas, a conhecer as oportunidades educacionais da cidade, do Estado e do País;
- d) levar as alunas a conhecer as

profissões e a compreender os problemas do trabalho, de forma que possam preparar-lhe melhor para a vida na comunidade;

e) cooperar com o Corpo Docente, na boa execução dos trabalhos escolares e com a Diretoria, em sua orientação administrativa;

f) elaborar anualmente, relatório dos seus trabalhos e atividades;

Art. 10. O Corpo Docente, será constituído de todos os alunos e alunas, regularmente matriculados no Instituto.

Art. 11. O Instituto, manterá um curso gratuito, para cumprimento do que dispõe a letra "b", do art. 1.º, do presente Estatuto.

**CAPITULO VI**  
**Da Parte Disciplinar**

Art. 12. O Instituto "Nossa Senhora Sant'Anna", terá um Regimento de penalidades, obedecidas as formalidades legais, previstas na legislação em vigor.

**CAPITULO VII**  
**Da Vida Escolar**

Art. 13. O Instituto "Nossa Senhora Sant'Anna", adotará as normas previstas na legislação em vigor.

**CAPITULO VIII**  
**Das Disposições Transitórias**

Art. 14. Em caso de dissolução do Instituto, o seu Patrimônio, passará para o acervo da Paróquia de Igarapé-Miri.

Art. 15. Os presentes Estatutos, poderão ser reformados em todo ou em parte, quando a direção do Instituto, assim o julgar conveniente ou então para adaptá-lo às novas instruções emanadas do Ministério da Educação, através de seus órgãos competentes.

Aprovado em 26 de julho de 1955.

(aa) Irmã Ivone Almeida de Barros Lima, Diretora; Irmã Maria do Carmo Pessoa da Silva, Secretária; Irmã Angelina Freire de Souza, Tesoureira.

(G. — Dia 12-1-61)

**FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S/A.**

**Assembléia Geral Ordinária**

Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a ter lugar no próximo dia 10 de fevereiro, às 17 horas, em nossa sede comercial à Av. Independência, 565, com o fim especial de:

— apreciar o relatório da Diretoria sobre as operações realizadas em 1960;

— tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal;

— tomar conhecimento do Balanço Geral e da demonstração da conta de Lucros e Perdas referentes ao ano de 1960;

— eleger os membros da Diretoria;

— eleger os membros do Conselho Consultivo;

— eleger os membros do Conselho Fiscal;

— fixar os vencimentos da Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal.

Belém, 10 de janeiro de 1961.

Mário Acatauassú Nunes

Diretor Administrativo

(Ext.—Dias 12, 25/1 e 9/2/61)

**CUNHA, MAIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Comunicamos aos srs. acionistas que se acham a disposição na sede social à rua 13 de Maio, n. 104 antigo, 214 atual, o relatório, balanço e conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1960. apresentados pela Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 9 de janeiro de 1961.

(a) João da Silva Cunha — Diretor-Presidente.

(Ext. Dias 11, 12 e 13/1/61).

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

**SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerem inscrição no quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Leônidas de Carvalho Verdelino, Humberto de Castro, Adalmar da Costa Galo e Pedro Paulo Martins, brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 3 de janeiro de 1961.

(a) Arthur Cláudio Mello, 1.º Secretário.

(Dias 10, 11, 12, 13 e 14/1/61)

**RADIO DIFUSORA DO PARÁ, S.A.**

**Assembléia Geral Ordinária (CONVOCAÇÃO)**

Pelo presente, convocamos os Senhores Acionistas de Rádio Difusora do Pará, S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 12 do corrente, às 8 horas, na sede social da empresa, sito à Rua Santo Antonio, 97, nesta Capital, a fim de tratarem do seguinte:

a) Aprovação do Balanço, conta de Lucros e Perdas e contas da Diretoria do ano de 1960.

b) Eleição da Diretoria.

c) O que ocorrer.

Belém, 3 de Janeiro de 1961.

(a) Dr. Pedro José Martin de Mello, Diretor-Presidente, em exercício.

(Ext. 4, 5, 10 e 12/1/61).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELEM — QUINTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 1961

NUM. 5.280

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Orlando Rodrigues da Silva e Deusa Lopes de Melo, ele solteiro natural do Pará, operário, filho de Marcelina Rodrigues da Silva, ela solteira natural do Pará, doméstica, filha de Catarina Lopes de Melo, residente nesta cidade: — José Alencar Thomaz e Therezinha de Jesus Eleres de Sousa, ele solteiro natural do Acre, bancário, filho de José Thomaz e Luiza R. de Oliveira, ela solteira natural do Pará, humanista, filha de João Bento de Sousa e Luiza Eleres de Sousa, residente nesta cidade: — Jussie Gonçalves de Souza e Waldelice Moraes Pinto, ele solteiro, natural do Pará, ministro evangélico, filho de Francisco Gonçalves de Souza e Maria Gonçalves de Matos, ela solteira, natural do Pará, professora secundária, filha de Antonio Januário Pinto e Benedita Moraes Pinto, residente nesta cidade: — Raimundo Lepoldino de Carvalho e Iracy Monteiro de Souza, ele solteiro natural do Pará, auxiliar de escritório, filho de Manoel Alves de Carvalho e Esther Castro de Carvalho, residente nesta cidade, ela solteira natural do Pará, doméstica, filha de Izaías Rufino de Souza e Francisco Monteiro de Souza, residente em Capanema. Apresentarei os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 dias de janeiro de 1961. E eu, **Francisco Gemaque Tavares Junior**, Oficial substituto de casamento nesta capital, assino:

(a) **Francisco Gemaque Tavares Junior**.

(T. 813 — Dias 12 e 19[1961]).

## COMARCA DE CHAVES

Citação com o prazo de trinta (30) dias.

O Doutor **Hélio Mendonça de Campos**, Juiz de Direito da Comarca de Chaves, Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por parte de **Geroncio Paula de Sousa**, lhe foi feita a petição seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Chaves, **Geroncio Paula de Sousa**, brasileiro, casado, lavrador, domiciliado e residente no lugar "Miritti", distrito de Vigosa, neste Município e Comarca, por seu bastante procurador, no fim assinado, inscrito no ordena-

## EDITAIS — JUDICIAIS

advogados do Brasil (Sec. do Pará) sob o n. R-26, vem perante V. Excia. expor, para afinal requerer o seguinte: 1a. Há mais de trinta (30) anos, sem interrupção, o suplicante ocupa e possui como sua mansa e pacificamente, sem que jamais fosse molestado ou sofresse oposição por parte de quem quer que seja, uma gleba de terras conhecida por "Miritti" situada no distrito de Vigosa, neste Município e Comarca, onde construiu casa para sua residência, fez plantações de árvores frutíferas e outras benfeitorias, além de cultivar a área de terras que ocupa de onde tira o suficiente para manter-se com sua família: 2a. — O terreno referido mede uma (1) légua de frente por uma dita de fundos, mais ou menos e tem as confrontações seguintes: limita-se pela frente com o canal da Vigosa (no R. Amazonas); pelo lado de cima com terras pertencentes aos herdeiros de João Gomes; pelo lado de baixo com terras pertencentes aos herdeiros de Raimundo Olímpio Pereira de Sousa; e pelos fundos com terras de propriedade dos herdeiros de Manoel dos Santos Rangel, sendo que dito terreno tem em sua totalidade, uma área de trinta e seis milhões trezentos e sessenta mil (36.360.000) metros quadrados, pouco mais ou menos; 3a. — E como o suplicante possui a aludida Gleba de terras tal como se acha supra descrita, há mais de trinta (30) anos sem interrupção, mansa e pacificamente, sem oposição ou embargos de espécie alguma, e deseja legitimar sua posse, o faz perante V. Excia. com fundamento no art. 550 do Código Civil Brasileiro, cuja redação se acha modificada pela lei n. 2437, de 7 de Março de 1955, para o que requer a designação do dia, hora e local para a justificação exigida pelo artigo 455 do Código de Processo Civil, na qual deverão ser inquiridas as testemunhas Anizio de Almeida Rabelo, lavrador, João Diogo Nunes, carpinteiro Ramiro das Neves Dias, criador e Zacarias Maciel, criador, todos brasileiros, casados, os dois primeiros residentes em Caloal, região da Vigosa, e os dois últimos na ilha Ciríaca, neste Município. Requer, outrossim, depois de feita a justificação, a citação pessoal dos outros confrontantes, **Francisco Gomes, Joana Gomes** e seu marido **Salvador Gomes**, bem como do representante do

Ministério Público, e, por edital de 60 dias, publicado no DIÁRIO OFICIAL, na Capital do Estado, pela falta de jornais adiastados nesta comarca, dos demais confrontantes ou interessados ausentes e desconhecidos, todos para acompanharem até final julgamento os termos da presente ação de uso-capio, contestando-o no prazo de dez (10) dias, depois da terminação do prazo do edital de conformidade com o que preceitua o art. 455 do Código de Processo Civil, por meio de cuja ação deverá ser reconhecido e delarado o domínio do suplicante sobre a aludida Gleba de terras. Da-se a presente causa o valor de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), para efeito da taxa judiciária. Protesta-se provar alegado com os depoimentos pessoais de interessados, testemunhas, vistorias e com todos os demais meios de provas em direito permitidos. Nestes termos autuada está a inclusa procuração. Pede deferimento. Chaves vinte e dois de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (a) P.p. Raul Nery Barauna (Estão colocados e devidamente inutilizados, dois selos estaduais no valor de três cruzeiros e cinquenta centavos, inclusive um da taxa de caridade) a petição acima recebeu os seguintes despachos: Proceda-se a justificação previa designando o sr. escrivão dia, hora e local para a inquirição de testemunhas, cientes as partes, trinta e um de janeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) (a) **Hélio Mendonça de Campos** Juiz de Direito. Citem-se por mandado os confrontantes conhecidos, do imóvel ora usucapiendo e o senhor Curador Geral desta Comarca para contestar, querendo, no prazo de dez (10) dias, também para a respectiva contestação citem-se os interessados incertos por edital, com o prazo de trinta (30) dias publicando nesta Comarca, e um exemplar no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Chaves, 2 de Março de 1958. (a) **Hélio Mendonça de Campos** — Juiz de Direito Em virtude do que cito e chamo pelo prazo de trinta (30) dias a contar da primeira publicação deste Edital no DIÁRIO OFICIAL do Estado. A todos os confrontantes confrontantes-moradores e demais interessados e suas mulheres se casados forem, para os fins da inicial acima transcrita ficando outrossim, cientes de que as audiências deste Juízo se realizam

n sala das sessões do Juri no fórum que funciona em uma das salas da Prefeitura Municipal nesta cidade de Chaves. Dado e passado nesta cidade de Chaves, aos vinte e três de Dezembro de 1960. Eu, **Antonio Eduardo Bezerra**, escrevi o seguinte:

(a) **Hélio Mendonça de Campos**, Juiz de Direito.

(T. 815 — Dia 12-1-61).

## EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que nos autos de Embargos Cíveis da Comarca da Capital, entre partes, como Embargantes, **Manoel Alves Salgado**, e sua mulher, pela Justiça Gratuita, e embargados, **Elgar Xerian** e sua mulher, foi pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente exarado o seguinte despacho: — "Vistos, etc.

**Manoel Alves Salgado** e sua mulher, inconformados com o Acórdão deste V. Tribunal, de 19-10-960, sob n. 533, às fls. 100, recorrem extraordinariamente, com fundamento no item III, letra d), da C. Federal, arguindo haver essa decisão ferido o art. 120, do C. P. Civil, com divergência ainda com a interpretação dada pelos Tribunais nacionais a esse preceito da lei federal, citando, para justificar a arguição, acórdãos, conforme o constante da petição de recurso.

A mim me parece, porém, que a decisão recorrida não violou o artigo 120, da lei mencionada, porque não argui o princípio cardinal que ele encerra, mas, em face da doença do juiz que presidiu a instrução, aplicou a exceção contida no parágrafo único do referido artigo, o qual faculta o julgamento com as provas já produzidas ou, quando tidas por necessárias pelo substituto as produzidas oralmente, mediante reprodução.

No caso, o juiz substituto mandou novamente reproduzir os debates na audiência de instrução e julgamento. As partes se conformaram.

A vista do exposto, não admito o recurso.

Custas, como de lei. P. R.

Belém, 26 de Dezembro de 1960.

(a) **Alvaro Pantoja** — Presidente.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, aos vinte e oito dias de dezembro de 1960.

(a) **Wilson Rabelo** — Escrivão.